



Ata da Segunda Reunião Ordinária do Exercício de 2020.

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Caraguatatuba, situada na Rua Santos Dumont número quinhentos e dois, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Caraguatatuba. O Diretor Ronaldo da inicio a reunião passando a pauta do dia. Ronaldo passa a palavra para o Diretor Marcos, que apresenta o processo – P.A. 1042/2020 – L.O. WA Serviços de solda LTDA. Exigência técnica como condicionante consertar o piso rachado. Ronaldo pergunta se há algum questionamento por parte dos membros. Após todos os questionamentos esclarecidos, foi aberta a votação do presente processo e foi aprovado por unanimidade. O Diretor Marcos passa a palavra para o Sr. Reinaldo que apresenta a – P.A. 38371/2018 – Renovação de L.O. do Ecoponto Martim de Sá. Questionam se foi resolvido o caso com a Bandeirantes sobre a iluminação no eco ponto. O Sr. Reinaldo responde que ainda há uma pendência, por lado da Bandeirantes. Esclareceu que a demanda do eco ponto é alta para resíduos de podas e que descartam material com qualidade, como televisões funcionando. A Sra. Barbara diz que há uma condicionante para a renovação da licença do Eco Ponto da Martim de Sá, a instalação da iluminação. O Sr. Ronaldo ressalta que há um memorando encaminhado para a Obras Publicas com esta condicionante, mas que não consta na licença esta exigência. Após todos os questionamentos esclarecidos, o Diretor Ronaldo abre para votação do presente processo e foi aprovado por unanimidade. Ronaldo pede autorização para adicionar um processo que não estava na pauta, o processo – PA 4101/2020 – Complexo Turística do Morro do Camaroeiro – Licença de Instalação 001/20. Ronaldo diz que a obra precisa ser concluída para não dar problemas, que será construído sistema de drenagem, pavimentação e não terá solo exposto, assim não ocorrerá mais o carreamento do solo que gerava questionamentos dos munícipes, além da maior parte do projeto estar sendo realizada com verba estadual. Os Srs. Douglas e Ronaldo tiram as duvidas dos conselheiros. Foi decidido que deverá ser anexada uma cópia do documento da área construída, comprovando o domínio da área. Após todos os questionamentos



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

esclarecidos, o Diretor Ronaldo abre para votação da presente licença e foi aprovado por unanimidade. Ronaldo passa para o último item da pauta a apresentação dos trabalhos do Grupo de Gestão do Plano Diretor (GGPD), que está revisando o Plano Diretor Municipal em virtude ao Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte (ZEE-LN 2017) estabelecido pelo Decreto Estadual 62.913/2017. Ronaldo começa pela Alteração 31: Z2T / Z4T Jardim Atlântico – adequação ZTE e ZE à Z4T, ZPP 15m. Ronaldo mostra a área para os conselheiros conforme anexo e explica a adequação da ZTE (Zona Turística Ecológica) e ZE (Zona Especial) à mudança de Z4OD (Zona 4 Ocupação Dirigida do ZEELN) para Z4T (Zona 4 Terrestre do ZEELN), ZPP (Zona de Preservação Permanente) de 15m (próximo à rodovia) para viabilizar REURB com base na Lei Federal 13.465/2017 e adequação da ZPA (Zona de Proteção Ambiental) à nova ZPP. Os conselheiros analisam a área e discutem sobre as alterações. Em seguida Ronaldo apresenta a próxima área Alteração 32: Z5 Serramar – ZEUI/ZPA para ZIEPG/ZI/ZL + ZPP 30/50m. Ronaldo mostra a área para os conselheiros conforme anexo e explica a Alteração Serramar área anteriormente classificada como ZEUI (Zona de Expansão Urbana) no Plano Diretor Municipal (PDM), subdividida em ZLI (Zona de Logística e Industrial - nova zona do PDM), ZI (Zona Industrial - nova zona do PDM) e ZL (Zona de Logística - nova zona do PDM), Zona Industrial em consonância com diretrizes do novo Zoneamento Ecológico Econômico do Litoral Norte (ZEELN) que classifica a área como Z5T (Zona 5 Terrestre) e ZIEPG (Zona Industrial de Uso Estratégico Correlato ao Petróleo e Gás), ZPP (Zona de Preservação Permanente) definida conforme disposições do inciso I do artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal) na área da Z5T (ZPP de 30m) e na área vizinha (Z3T do ZEELN) ZPP definida com 50m de largura para formar corredor ecológico e área de proteção para atividade Porto de Areia. Os conselheiros analisam a área e discutem sobre as alterações. Em seguida Ronaldo apresenta a próxima área Alteração 33: Z5OD Serramar – ZEUI para ZL. Ronaldo mostra a área para os conselheiros conforme anexo e explica a Alteração Serramar área anteriormente classificada como ZEUI (Zona de Expansão Urbana) no Plano Diretor Municipal (PDM), alteração para ZL (Zona de Logística - nova zona do PDM) na área marginal ao Anel de Contorno Sul. Os conselheiros analisam a área e discutem sobre as alterações. Em seguida Ronaldo apresenta a próxima área Alteração 34: Z5OD Serramar – ZEUI/ZMV-6/ZMV-9 para ZSU. Ronaldo mostra a área para os conselheiros conforme anexo e



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

explica a Alteração Serramar área anteriormente classificada como ZEU (Zona de Expansão Urbana), ZMV-6 (Zona Mista Vertical 6) e ZMV-9 (Zona Mista Vertical 9), alteração para ZSU (Zona de Suporte Urbano) destinada a instalação de infraestrutura para suporte ao crescimento no entorno (possível futura ampliação do Hospital Regional, Estações de Tratamento de Água e de Esgotos, outras atividades com características de interesse público devido à localização centralizada e disponibilidade de infraestrutura urbana). Os conselheiros analisam a área e discutem sobre as alterações. Em seguida Ronaldo apresenta a próxima área Alteração 35: Z3 Rio Claro Serramar – ZTE/ZA/ZEU/ZPA para ZAP3/ZPP. Ronaldo mostra a área para os conselheiros conforme anexo e explica a Alteração rio claro Serramar área anteriormente classificada como ZTE (Zona Turística Ecológica), ZPA (Zona de Proteção Ambiental) e ZEU (Zona de Expansão Urbana), definida como ZAP3 (Zona Agropecuária 3) na área Rio Claro e Serramar: atividade agrícola mais intensa, levantamento Diretoria de Agricultura e Pesca, demarcação da ZPP (Zona de Preservação Permanente) de acordo com a Área de Preservação Permanente (APP) da Lei Federal 12651/2012 (Código Florestal). Os conselheiros analisam a área e discutem sobre as alterações. Em seguida Ronaldo apresenta a última área Alteração 36: Z3 Rio Claro (CDP) – ZPA/ZEU para ZTE até limite ZPP. Ronaldo mostra a área para os conselheiros conforme anexo e explica a área anteriormente classificada como ZPA (Zona de Proteção Ambiental) e ZEU (Zona de Expansão Urbana), alterada para ZTE (Zona Turística Ecológica) até o limite da ZPP (Zona de Preservação Permanente) definida de acordo com a Lei Federal 12.651/212 (Código Florestal) objetivando viabilizar desenvolvimento de empreendimentos voltados ao turismo (ex.: clubes recreativos). Após todos os questionamentos esclarecidos, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada essa reunião, com esta ATA lavrada e assinada por mim, Mateus Ferreira Vila Nova, secretário designado, e o Diretor Ronaldo Cheberle.

Ronaldo Cheberle
Diretor de Meio Ambiente

Mateus Ferreira Vila Nova
Secretário Designado



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Barbara Cristina Chaves (SAJUR) _____

José Rubens Basso (Maranata) _____

Ana Paula Nigro (OAB) _____

Jorah Maria Hoppmann (SESAU) _____

Regis Ribeiro Chapira Blaustein (CRECI) _____

Bruna Gandufe Rodrigues Oliveira (SMAAP) _____

Marcos Eduardo de Almeida Franco (SMAAP) _____

Reinaldo Gomes Dias dos Santos(SMAAP) _____

Mateus Ferreira Vila Nova (SMAAP) _____

M^a Fernanda G. Galter Reis (SETUR) _____

Sávio Luiz dos Santos (A.C.E.C.) _____

Douglas Santos (SMAAP) _____

Ronaldo Cheberle (SMAAP) _____

Pelleás de Moraes Almeida (FUNDACC) _____

Sergio Augusto Garcia (AEAA) _____

Ailton Luiz Martins de Carvalho (SMAAP) _____